



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE

LEI ORDINÁRIA Nº 646/2002 de 04/03/2002

*Revisão pela
Câmara Municipal 004/2003*

Cria vagas para cargos constantes dos Anexos I e II da Lei Municipal nº 589/2001 e dá outras providências.

Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara Municipal votou, e que ele sanciona a presente Lei.

Art. 1º Ficam criadas as seguintes vagas para cargos dos Anexos I e II da Lei Municipal nº 589/2001:

I – Uma vaga para o cargo de Diretor de Departamento, de Anexo II – Cargo Comissionado;

II – Uma vaga para o cargo de Engenheiro Agrônomo, do quadro Atividade de Nível Superior, do Anexo I – Cargos de Provimento Efetivo;

III – Uma vaga de Agente de Serviços Gerais, do quadro Serviços Auxiliares, do Anexo I Cargos de Provimento Efetivo;

IV – Uma vaga de Técnico em Agropecuária, do quadro Atividades de Nível Médio, do Anexo I – Cargos de provimento Efetivo;

V – Duas vagas de Servente, do quadro Serviços Gerais, do Anexo I – Cargos de provimento Efetivo

Art. 2º Estas vagas serão ocupadas na medida das necessidades de contratação de funcionários nas diferentes áreas.

Art. 3º As vagas criadas pela presente Lei passam a integrar os Anexos I e II da Lei Municipal nº 589/2001.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São João do Oeste – SC, 04 de março de 2002.

Rudi Aloísio Rasch
Prefeito Municipal

